



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

PRÊMIO AQUISIÇÃO ARTES PLÁSTICAS – Lei Aldir Blanc - Suzano

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando reduzir os impactos econômicos resultantes da Pandemia COVID-19, com base na Lei federal na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal Nº 8.666 Lei Federal nº 9.610, bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI ALDIR BLANC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o presente edital de Prêmio para seleção e aquisição de obras de arte.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio de aquisição de 20 (vinte) obras de arte que comporão o acervo artístico municipal de Suzano, reduzindo os impactos econômicos derivados da Pandemia COVID-19 junto à classe artística.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados desta publicação. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ficha 190 – 06 61 13 392 3000 3004 3 3 90 31.

3. DO VALOR DO PRÊMIO

3.1 Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital 20 (vinte) obras de artes plásticas com o Prêmio Aquisição de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada obra, sendo este o valor bruto a ser destinado a cada selecionado e não cabendo qualquer outra remuneração ou repasse ao inscrito. Serão retidos os valores de taxas e impostos previstos em lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste edital artista (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos; residentes ou com atuação artística no município de Suzano há pelo menos 2 anos, na condição de pessoa física ou representados por pessoa jurídica da área cultural sediada em Suzano.

4.2. Os artistas contemplados através de ações decorrentes da aplicação do Inciso III da Lei Aldir Blanc, na instância Estadual, não poderão ser contemplados neste edital.

4.3. É vedada a inscrição de servidores da Prefeitura de Suzano, seus respectivos cônjuges, parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 1º grau.

4.4. Cada proponente poderá inscrever uma obra ou uma série, que será considerada na seleção como um prêmio apenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

4.5. Os proponentes deverão entregar a obra selecionada à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant, 682, Centro Suzano/SP no prazo de cinco dias da publicação do resultado final.

4.6. O proponente se responsabilizará por todas as etapas a serem desenvolvidas na construção e elaboração de seu trabalho. Também será responsável por possíveis gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à confecção de sua obra e transporte para entrega da mesma.

4.7. As obras passarão a ser parte integrante do acervo artístico municipal, poderão ser utilizadas na realização de exposições e outras atividades, vedado o uso para outros fins que não sejam os de interesse público.

4.8. Artistas contemplados em Editais do Inciso III na esfera Estadual não poderão ser beneficiados neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), na seção Editais e Licitações.

5.2. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet utilizando formulário de inscrição (ANEXO I) e enviado juntamente com as fotos das obras e documentação requerida no inciso 5.5. para o e-mail premioartessuzano2020@gmail.com.

5.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário para a validação da inscrição. O não preenchimento completo do formulário inabilitará automaticamente a inscrição.

5.5. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição:

5.5.1. No caso de proponente Pessoa Física:

- a) cópia de RG e CPF do proponente;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de que tem atuação artística há pelo menos dois anos;
- d) currículo;
- e) reprodução fotográfica da obra objeto da inscrição em três imagens de boa resolução, sendo uma em plano geral e outras duas no detalhe que entender mais representativo;
- f) ficha técnica da obra e poderá, a seu critério, enviar outros materiais que julgar necessários para a avaliação da obra como forma de subsidiar os trabalhos da comissão de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

5.5.2. No caso do proponente ser Pessoa Jurídica (MEI) o mesmo deverá apresentar cópia do cartão do CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Municipais, além dos documentos elencados no item 5.5.1.

5.6. Todos os requeridos na inscrição deverão ser disponibilizados na forma de arquivos em formato PDF.

5.7. A inscrição, anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

5.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.9. A Prefeitura de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues no e-mail correto e fora do prazo determinado neste edital, bem como não receberá inscrições de projetos em mãos ou pelo correio.

5.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por problemas na rede de dados.

5.11. Será encaminhado aos emails dos inscritos os devidos protocolos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

6.1.1. Etapa 1: habilitação de proponentes através da análise documental pela comissão de seleção, de caráter eliminatório;

6.1.2. Etapa 2: avaliação da obra pela comissão de seleção a partir das informações e imagens apresentadas na inscrição, de caráter classificatório;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, composta por três membros, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas neste edital e na Lei 14.017/2020.

7.2. A Comissão solicitará apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

7.3. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico premioartessuzano2020@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados e que eram exigidos no momento da inscrição.

7.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e após a análise dos recursos, as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas no site da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção de acordo com critérios estabelecidos:

- a) Qualidade técnica da obra
- b) Originalidade
- c) Relevância da obra para o acervo do município

8.2. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

8.3. Havendo empate entre a nota final, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios estabelecidos, nesta ordem:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério da alínea “b”;
- c) maior nota no critério da alínea “c”;

8.4. Persistindo o empate, caberá à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

8.5. O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.6. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o endereço eletrônico premioartessuzano2020@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

8.7. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

8.8. As decisões dos recursos serão publicadas na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

8.9. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8.10. Os proponentes contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para entrega e formalização do termo de transferência da obra ao Acervo Municipal e formalização para o devido processo de pagamento do prêmio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Poderá ser solicitada documentação complementar aos contemplados.

9.2. O não envio da documentação complementar conforme for estabelecido poderá acarretar na desclassificação do proponente.

9.3. Se estrangeiro, o proponente deverá comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira, ou visto de trabalho ou de permanência.

9.4 Os(as) contemplados(as) que estiverem inscritos no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, ou em quaisquer outros cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados(as).

10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. Pela adesão ao presente edital, o(a) proponente(a) inscrito(a) que venha a ser contemplado(a) autoriza a Prefeitura de Suzano a utilizar as imagens da obra, integral ou parcialmente, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.2. Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente(a) declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando integralmente, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 11.2. A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição.
- 11.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Suzano e os demais realizadores deste edital de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.4. A Prefeitura de Suzano se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 11.5. O artista contemplado será desclassificado se a obra a ser entregue não corresponder à imagem inscrita.
- 11.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Suzano.
- 11.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da prefeitura de Suzano www.suzano.sp.gov.br/editais.
- 11.8. As obras selecionadas por esse Edital serão expostas em exibição virtual ou presencial, bem como a biografia dos (a) artistas premiados (as) em sítio eletrônico e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano, em data a ser divulgada.
- 11.9. Este edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por interesse e determinação da administração municipal, sem que caiba qualquer ressarcimento de qualquer natureza a qualquer pessoa.
- 11.10. Outros esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eletrônico: premioartessuzano2020@gmail.com.

GERALDO GARIPPO

Secretário de Cultura de Suzano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

ANEXO I

PRÊMIO AQUISIÇÃO ARTES PLÁSTICAS – ALDIR BLANC - SUZANO

Ficha de Inscrição Nº _____

(Favor não preencher esse campo, uso interno da Secretaria de Cultura de Suzano)

Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de recebimento através do e-mail informado.

1 DADOS DO PROPONENTE			
1.1 Pessoa Física (em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher apenas o campo 1.2)			
1.1.1 Nome civil		1.1.2 Nome social	
1.1.3 Nome artístico			
1.1.4 Nacionalidade	1.1.5 RG	1.1.6 CPF	
1.1.7 Cor ou Raça (como forma de orientar a adoção de ações de promoção da igualdade racial, previstas na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE)			
1.1.8 Endereço residencial			
1.1.9 Cidade	1.1.10 Estado	1.1.11 CEP	
1.1.12 E-mail para contato	1.1.13 Telefone fixo (DDD)	1.1.14 Celular (DDD)	
É representante de coletivo? () sim () não Caso sim, informar o nome do coletivo: _____			
Informar, também, o nome completo de todos os membros que compõem o coletivo:			
1.2 Pessoa Jurídica (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher apenas o campo 1.1)			
1.2.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.			
1.2.2 Nome do responsável por este projeto junto à instituição ou empresa.			
1.2.3 CNPJ	1.2.4 Inscrição estadual	1.2.5 Inscrição municipal	
1.2.6 Endereço			
1.2.7 Cidade	1.2.8 Estado	1.2.9 CEP	
1.2.10 E-mail para contato		1.2.11 Site	
1.2.12 Telefone fixo(DDD)	1.2.13 Celular (DDD)	1.2.14 Fax (DDD)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.15 Nome do responsável		
1.2.16 Nacionalidade	1.2.17 RG	1.2.18 CPF
1.2.19 Endereço residencial		
1.2.20 Cidade	1.2.21 Estado	1.2.22 CEP
1.2.23 E-mail	1.2.24 Telefone fixo (DDD)	1.2.25 Celular (DDD)
2. CURRÍCULO DO ARTISTA		
3. DECLARAÇÃO		
3.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital PRÊMIO AQUISIÇÃO ARTES PLÁSTICAS – ALDIR BLANC – SUZANO		
3.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.3 Local e data	3.4 Assinatura obrigatória do proponente (No caso de pessoa jurídica, de seu representante legal)	
4. DADOS DO PROJETO		
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da comissão de seleção.		
4.1 Título da obra		
4.2 Características da obra (dimensões/técnica/ano de confecção/materiais)		